

— DIÁRIO — ***OFICIAL***



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE

OUTROS

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.....

PORTARIA

PORTARIA Nº 085/2026 – SEDUC

AVISO

AVISO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria o envio de Orçamento para o objeto, o **Fornecimento de Materiais Estruturantes para a Barreira Turística**, visando atender as necessidades que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo do Município de Esplanada – Bahia, conforme as especificações descritas na grade de Orçamento anexo.

Solicitamos que o Orçamento contemple:

1. Preço unitário e total;
2. Prazo de entrega;
3. Prazo de validade do Orçamento mínimo de 60 (sessenta) dias;
4. Assinatura e identificação da empresa com carimbo do CNPJ (Papel Timbrado)

O envio do Orçamento deverá ocorrer até às 17h do dia **24/08/2026**, para o e-mail: setordecompras.pme.cotacoes@gmail.com

Certos de contarmos com vossa prestimosa colaboração, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Centro Administrativo de Esplanada
Depto. de Compras



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71

ORÇAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESTRUTURANTES PARA A BARREIRA TURÍSTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES, QUE SERÃO REALIZADAS PELA SEDRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA.

EMPRESA:	FONE/FAX:
ENDEREÇO COMERCIAL:	
CEP:	CONTATO:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CNPJ:
VALIDADE DO ORÇAMENTO:	PRAZO PARA ENTREGA:

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

1 - LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$:
01	CONE BARRIL: CONE BARRIL DE PVC FLEXÍVEL, ALTURA 1M, COM FAIXAS REFLETIVAS E BASE ESTÁVEL.	UND	01		
02	CONES DE SINALIZAÇÃO: CONES DE PVC FLEXÍVEL, ALTURA 75CM, COR LARANJA COM FAIXAS REFLETIVAS, BASE QUADRADA ANTIDERRAPANTE.	UND	05		
03	MESA DOBRÁVEL VIRA MALETA PARA CAMPING 1,80M DIMENSÕES DA MESA MONTADA: - ALTURA: NO MÍNIMO 74CM - LARGURA: NO MÍNIMO 74CM - COMPRIMENTO: 180CM DIMENSÕES DA MESA FECHADA: - ALTURA: NO MÍNIMO 74CM - LARGURA: NO MÍNIMO 6CM - COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 91CM COR: BRANCO OFF-WHITE MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE: 150KG DISTRIBUÍDOS PESO: 11,50 KG CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	01		
04	TENDA SANFONADA 3X3M. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA: FABRICADA EM CHAPAS DE FERRO METALON. ESTRUTURA SANFONADA, ARMADA EM FORMA DE TRELIÇA PARA MAIOR RESISTÊNCIA. CONEXÕES EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, FIXADAS POR PARAFUSOS. PÉS COM SAPATAS METÁLICAS PARA MAIOR ESTABILIDADE. COR: AZUL. ALTURA AJUSTÁVEL, COM NO MÍNIMO 3 NÍVEIS DE REGULAGEM E SISTEMA DE TRAVAMENTO SEGURO. COBERTURA (LONA): MATERIAL: LONA VINÍLICA TD 1000 ANTICHAMAS - PVC ESPECIAL PARA COBERTURAS. REVESTIMENTO: COBERTO COM PVC LAMINADO, PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES. PROTEÇÃO: BLACKOUT (FILTRO SOLAR) - BLOQUEIA A PASSAGEM EXCESSIVA DE LUZ E CALOR. AUTOEXTINGUÍVEL - MATERIAL ANTI-CHAMAS PARA MAIOR SEGURANÇA. TRATAMENTO ANTIMOFO E ANTIFUNGOS-MAIOR DURABILIDADE. PROTEÇÃO UV E IV - RESISTENTE À RADIAÇÃO ULTRAVIOLE	UND	01		

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$:

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
FUNCIONÁRIO / CONTATO	
TELEFONE	
LOCAL	
DATA ____/____/____	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria o envio de Orçamento para o objeto, o **Fornecimento de Imunoglobulina Humana Anti-D (Rho(D))**, visando assegurar a continuidade da Assistência Obstétrica, na Prevenção de Complicações Materno-Fetais, visando atender as necessidades que serão utilizadas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Esplanada – Bahia, conforme as especificações descritas na grade de Orçamento anexo.

Solicitamos que o Orçamento contemple:

1. Preço unitário e total;
2. Prazo de entrega;
3. Prazo de validade do Orçamento mínimo de 60 (sessenta) dias;
4. Assinatura e identificação da empresa com carimbo do CNPJ (Papel Timbrado)

O envio do Orçamento deverá ocorrer até às 17h do dia **24/08/2026**, para o e-mail: setordecompras.pme.cotacoes@gmail.com

Certos de contarmos com vossa prestimosa colaboração, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Centro Administrativo de Esplanada
Depto. de Compras



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71

**ORÇAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (RHO(D)),
VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES QUE SERÃO UTILIZADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA.**

EMPRESA:	FONE/FAX:
ENDEREÇO COMERCIAL:	
CEP:	CONTATO:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CNPJ:
VALIDADE DO ORÇAMENTO:	PRAZO PARA ENTREGA:

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$:
01	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (RHO(D)), SOLUÇÃO INJETÁVEL, 300 MCG (1.500 UI), SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 2 ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	UND	16		

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$:

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
FUNCIONÁRIO / CONTATO	
TELEFONE	
LOCAL	
DATA ____ / ____ / ____	



PORTARIA Nº 085/2026 – SEDUC

SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO ESPLANADA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
SINTEM - SISTEMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 85 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

“Cria a Comissão Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral do Município de Esplanada– Bahia, e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPLANADA – BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 676/2009, alterado pela Lei nº 681/2010 e demais legislações educacionais vigentes,

CONSIDERANDO que há reiteradas manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, Lei nº 14.113; Meta 6 da Lei Federal nº 13.005/2014 – PNE, Lei 14.640/2023 e Portaria 1.495/2023;

CONSIDERANDO que a Educação do município de Esplanada é promovida e inspirada nos ideais da igualdade, da liberdade, da solidariedade humana, do bem-estar social e da democracia, ter por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, abrangendo os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento educacional estruturado, contínuo e articulado, visando ao aumento da oferta, à melhoria da qualidade, à equidade territorial e ao fortalecimento da gestão da Educação Integral em Tempo Integral no município;

CONSIDERANDO o processo de modernização da rede municipal, com a implantação de sistemas digitais, ampliação de formações, reformas e fortalecimento das práticas pedagógicas, exigindo planejamento integrado e com base em evidências;



CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Comissão Técnica multidisciplinar responsável por coordenar a elaboração, discussão, sistematização e validação do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral - 2026/2029.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Técnica para a Elaboração do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Esplanada, com a finalidade de:

- I – Planejar, organizar e coordenar os estudos, levantamentos e diagnósticos necessários;
- II – Realizar análises técnicas e propor diretrizes, metas e ações estruturantes;
- III – Sistematizar o documento oficial do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;
- IV – Subsidiar a elaboração de instrumentos normativos decorrentes do Plano, como Decreto de aprovação, Resolução do CME e atos complementares;
- V – Promover consultas técnicas, escutas institucionais e processos participativos.

Art. 2º - A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

- I. Vânia Santos Conceição - Representante da Coordenação Tempo Integral - Presidente da Comissão
- II – Osmar Pereira Santos – Assistente Administrativo – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- III – Joed Henrique dos Santos Pinheiro – Coordenador de Eventos Culturais – Secretaria Municipal de Cultura
- IV – Lúcia Carla Cândida de Menezes Andrade - Conselho Municipal de Educação
- V - Ana Márcia Oliveira de Menezes - Representante da Coordenação Pedagógica
- VI - Joselice Souza dos Santos Ramos – Representante da Coordenação da Educação Infantil
- VII - Carla Virginia Costa Ramos – Representante da Diretoria de Gestão e Planejamento
- VIII - Cleite Andrade – Representante do Setor de Infraestrutura e Rede Física
- IX - Renilson Oliveira dos Santos – Representante da Equipe Técnica de Dados e Monitoramento
- X - Urleide Santos Andrade – Representante da Área de Inclusão - Educação Especial



XI - José Leandro Conceição dos Santos – Representante da Assessoria Técnica da Secretaria de Educação.

XII - Sandra Graciele da Cruz Santos – Representante da comunidade escolar

XIII - José Roberto Nascimento dos Santos - Coordenador do Ensino Fundamental II

XIV - Roselita Azevedo Sampaio - Coordenadora do Ensino Fundamental I

XV - Rosângela Assis de Jesus Fiuza - Representante do Censo Escolar do Município

XVI - Rosilene Souza Santos - Coordenadora da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

XVII - Joselice Souza Santos Ramos - Coordenadora da Educação Infantil

XVIII - Maurina Santos de Souza - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

XIX - Elder Suelio Santana - Representante da Secretaria de Transporte

XX - Verena Reis de Andrade – Representante de Secretaria de Assistência Social

Parágrafo único. A Secretária Municipal poderá incluir outros membros e convidados, de acordo com a necessidade técnica do processo.

Art. 3º- Compete à Comissão Técnica:

I - Analisar os dispositivos legais aplicáveis: resoluções MEC nº 007/2025/, LDB (Lei 9.394/1996), FNDE e normativas municipais), CF/88, DCNEI, BNCC, PNE (Lei nº 13.005/2014), Fundeb, ECA (Lei 8.069/1990) e Marco Legal da Primeira Infância;

II – Realizar diagnóstico quantitativo e qualitativo da Educação Integral em Tempo Integral, incluindo zona urbana e rural;

III – Identificar demandas por vagas, infraestrutura, profissionais, transporte e recursos;

IV – Propor metas, diretrizes, estratégias, cronograma de ações e indicadores de monitoramento;

V – Elaborar o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral com fundamentação legal, pedagógica e financeira;

VI – Emitir parecer técnico e relatório final do processo;

VII – Encaminhar o documento para apreciação do Conselho Municipal de Educação (CME), quando necessário.

Art. 4º - A Comissão Técnica deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.



Art. 5º - As atividades da Comissão não gerarão ônus financeiros adicionais ao Município, sendo consideradas função pública relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esplanada- BA, 19 de agosto de 2026.

Juciara dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Educação



AVISO DE TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025**

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E KIT LANCHE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA**. Vigência: 14/08/2026 a 13/08/2027. Valor Global Estimado: R\$ 414.299,00 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e noventa e nove reais). Fornecedor: **IANN COMERCIAL LTDA**. CNPJ sob nº 40.297.605/0001-00. Data: 12/08/2026. Fundamentação: Art. 84 da Lei 14.133/2021 e Art. 15, Inciso IX do Decreto nº 11.462/2023. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**. Prefeito Municipal de Esplanada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ – 13.885.231/0001-71

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que realizará dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO À ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no termo de referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

INICIO DO ENVIO: 19/08/2026.

LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/08/2026, ÀS 14:00h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: esplanada.licitacao@gmail.com

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Certificação Digital: NVWHZOPX-Z7ER9YU1-2QXE6ATK-RLONQNSG

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/esplanada>



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ – 13.885.231/0001-71

TR – TERMO DE REFERENCIA

ORGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Fagner da Silva Souza, Técnico da Secretaria Mun. de Assistência Social
MATRICULA: 0532

1 – OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E CONSULTORIA VISANDO À ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA.

1.2 O quantitativo de 01 (um) serviço justifica-se pela necessidade de realização de um Diagnóstico Socioterritorial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, abrangendo o território do Município de Esplanada – Bahia, com levantamento, sistematização e análise das informações socioeconômicas, demográficas, territoriais e da rede socioassistencial existente.

Trata-se de serviço de natureza unitária e integrada, cuja execução compreende todas as etapas necessárias à elaboração do diagnóstico, incluindo coleta e análise de dados, identificação das vulnerabilidades e riscos sociais, mapeamento da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, análise das demandas territoriais e consolidação das informações em documento técnico conclusivo.

Assim, a contratação de 01 (um) serviço é suficiente para atender integralmente à demanda da Administração, considerando que o objeto corresponde à elaboração de um diagnóstico socioterritorial abrangente e consolidado do Município, não havendo necessidade de fracionamento do quantitativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO E CONSULTORIA PARA "ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL" DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA/BA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS. (O serviço deverá ser executado dentro do exercício de 2026 no período de 03 (três) meses. Deverão ser realizados 12 (doze) encontros semanais, com duração mínima de 2 (duas) horas por encontro, totalizando 24 (vinte e quatro) horas de assessoria)	Serviço	01

1.2.1 Cronograma de Prazo e Desembolso:

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Item	Descrição	Prazo	Percentual de Pagamento
01	Construção e pactuação do Plano de Trabalho descrevendo todas as etapas de elaboração do Diagnóstico Socioterritorial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Esplanada/BA de acordo com os itens descritos no item 5 deste Termo de Referência. A ser entregue em reunião de gestão em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.	10º dia	20%
02	Elaboração de Estudo Diagnóstico de Viabilidade de Provisão dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. A ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.	15º dia	25%
03	Elaboração de Análise da Provisão dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade como etapa constitutiva do Diagnóstico Socioterritorial. A ser entregue em até 55 (cinquenta e cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.	55º dia	20%
04	Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial contendo todos os itens descritos no item 3 deste Termo de Referência. A ser entregue em até 90 (noventa) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.	90º dia	35%
Total		90 dias	100%

1.2.1.1 O pagamento de cada parcela ficará condicionado à entrega, análise, aprovação e aceite formal do respectivo produto pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.2 A execução dos serviços ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, caracterizando contratação por escopo, sem natureza continuada.

1.2.3 Os serviços deverão ser executados mediante realização de 12 (doze) encontros semanais, com duração mínima de 02 (duas) horas por encontro.

Os encontros poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme necessidade da Administração.

A contratada deverá:

- assessorar o levantamento de dados;
- orientar a aplicação de instrumentos de coleta;
- auxiliar na análise quantitativa e qualitativa das informações;
- elaborar relatórios técnicos;
- sistematizar os dados coletados;
- apresentar relatório final conclusivo.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

A execução deverá observar as diretrizes técnicas do SUAS e os parâmetros da Vigilância Socioassistencial.

1.3 A vigência contratual será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, considerando o art. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria visando à elaboração do Diagnóstico Socioterritorial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Esplanada – Bahia, instrumento fundamental para o conhecimento sistematizado das condições sociais, econômicas, demográficas e territoriais da população, bem como das vulnerabilidades, riscos sociais e potencialidades existentes no território municipal.

O Diagnóstico Socioterritorial constitui importante ferramenta de planejamento e gestão da Política de Assistência Social, permitindo identificar, de forma territorializada, as principais demandas da população em situação de vulnerabilidade e risco social, os segmentos prioritários, a distribuição territorial dessas situações e a capacidade instalada da rede socioassistencial, contribuindo para o aprimoramento da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A elaboração do diagnóstico demanda a realização de levantamento, sistematização, análise e interpretação de dados socioeconômicos, demográficos e territoriais, bem como a análise da cobertura e da capacidade de atendimento da rede socioassistencial existente no Município, incluindo os equipamentos públicos, serviços, programas, projetos, benefícios e demais ações vinculadas à política de assistência social. Trata-se, portanto, de atividade que requer conhecimento técnico especializado, metodologia adequada e capacidade de tratamento e análise de informações provenientes de diferentes fontes.

A contratação também se mostra necessária em razão da importância de subsidiar o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, a definição de prioridades, o aprimoramento da aplicação dos recursos públicos e a tomada de decisões baseada em evidências, possibilitando maior adequação entre as necessidades identificadas no território e as ações desenvolvidas pelo Poder Público.

O estudo deverá possibilitar a identificação das áreas e públicos que apresentam maior incidência de vulnerabilidades e riscos sociais, contribuindo para o direcionamento mais eficiente das políticas públicas, para o fortalecimento da vigilância socioassistencial e para o aperfeiçoamento da gestão do SUAS no âmbito municipal.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Além disso, o diagnóstico deverá fornecer subsídios técnicos para a elaboração, revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento da Política Municipal de Assistência Social, especialmente o Plano Municipal de Assistência Social, bem como para o estabelecimento de metas, indicadores e estratégias de intervenção compatíveis com a realidade local.

Ressalta-se que a realização do serviço por equipe ou empresa especializada permitirá a aplicação de metodologia técnica, critérios científicos de levantamento e análise de dados e abordagem territorial, assegurando maior consistência, confiabilidade e qualidade aos resultados obtidos. A assessoria e consultoria especializada também contribuirão para a organização das informações existentes e para a produção de análises que possam efetivamente orientar a gestão municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público ao proporcionar à Administração Municipal uma visão atualizada, integrada e territorializada da realidade socioassistencial de Esplanada – Bahia, permitindo o planejamento de ações mais assertivas, a identificação das principais demandas da população e o fortalecimento da capacidade de gestão e execução da Política de Assistência Social.

Assim, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a elaboração do Diagnóstico Socioterritorial do SUAS, como medida necessária ao fortalecimento da gestão municipal, à qualificação dos serviços socioassistenciais e à promoção de uma atuação pública mais eficiente, planejada e alinhada às reais necessidades da população do Município de Esplanada – Bahia.

2.2 Atualmente, o município de Esplanada não dispõe de um Plano de Contratações Anual formalmente estruturado. Contudo, a necessidade dessa contratação foi identificada a partir de levantamentos realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no histórico de das necessidades previstas para o ano em curso. Essas demandas foram consolidadas por meio de estudos técnicos e em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda, visando garantir a continuidade das atividades essenciais e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, visando à elaboração do Diagnóstico Socioterritorial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Esplanada – Bahia, compreendendo o levantamento, organização, análise, sistematização e interpretação de informações socioeconômicas, demográficas, territoriais e relacionadas à oferta e à

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

demanda dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais existentes no Município.

A contratação deverá contemplar a realização de estudo técnico e análise integrada do território municipal, considerando suas características populacionais, econômicas, sociais e territoriais, bem como as situações de vulnerabilidade e risco social identificadas, de modo a subsidiar o planejamento, a organização, a gestão, o monitoramento e o aprimoramento da política municipal de Assistência Social.

A solução deverá compreender, no mínimo, as seguintes etapas e atividades: planejamento metodológico; levantamento e coleta de dados primários e secundários; identificação e análise das características socioterritoriais; levantamento das vulnerabilidades, riscos e demandas sociais; análise do perfil dos usuários e potenciais usuários da política de assistência social; mapeamento da rede socioassistencial pública e privada; identificação da distribuição territorial dos serviços, programas, projetos e benefícios; análise da cobertura e capacidade de atendimento da rede; sistematização e tratamento das informações; elaboração de mapas, tabelas, gráficos e indicadores; realização de análises técnicas; e elaboração e apresentação do relatório final do Diagnóstico Socioterritorial.

Deverá ser considerada, ainda, a integração das informações provenientes dos equipamentos e serviços da rede socioassistencial, especialmente CRAS, CREAS, Cadastro Único, programas de transferência de renda, benefícios eventuais, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e demais unidades, programas e ações vinculados à política de assistência social, observando-se os dados disponíveis e as informações fornecidas pela Administração Municipal.

A empresa contratada deverá prestar assessoria e suporte técnico à equipe municipal responsável pela Assistência Social, promovendo reuniões técnicas, orientações, validação das informações coletadas e apresentação dos resultados, de forma a assegurar que o diagnóstico seja construído de maneira participativa e compatível com a realidade socioterritorial do Município.

O produto final deverá apresentar diagnóstico técnico, atualizado, organizado e territorializado, permitindo identificar as principais demandas sociais do Município, os territórios com maior concentração de vulnerabilidades e riscos, as potencialidades locais, as lacunas existentes na oferta dos serviços socioassistenciais e as necessidades de ampliação, adequação ou reorganização da rede de proteção social.

O diagnóstico deverá, ainda, subsidiar a tomada de decisões pela gestão municipal, contribuindo para o planejamento das ações da Secretaria responsável pela política de Assistência Social, definição de prioridades, aprimoramento da oferta dos serviços, elaboração ou revisão de instrumentos

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

de planejamento e gestão do SUAS e direcionamento mais eficiente dos recursos públicos.

A solução proposta não se limita à mera produção de um relatório, mas compreende a execução de serviço técnico especializado de natureza intelectual, envolvendo metodologia própria, análise qualificada de dados, conhecimento técnico da política de Assistência Social e interpretação da realidade local, resultando em instrumento de planejamento capaz de apoiar a gestão municipal na formulação e implementação de políticas públicas mais adequadas às necessidades da população.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se como solução adequada para assegurar a qualidade técnica, confiabilidade, abrangência e territorialização das informações, proporcionando ao Município de Esplanada – Bahia um diagnóstico socioterritorial consistente, que possa ser utilizado como ferramenta de planejamento, monitoramento e avaliação da política de Assistência Social e de fortalecimento da gestão do SUAS.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

4.2 É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação de qualificação técnica (art. 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) e habilitação de qualificação econômica financeira (art. 69), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão;
- j) Alvará de Funcionamento, da sede da licitante, em plena validade.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação.

4.4.1.1 Quando solicitado, o Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.5 SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente **vedada** a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

4.6 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado conforme o interesse público, desde que observados os limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A prestação dos serviços será solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por etapas, conforme os produtos e cronograma estabelecidos neste Termo de Referência, mediante emissão de **Ordem de Serviço** pelo Setor de Compras, após a assinatura do contrato.

5.2 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, que avaliarão a qualidade, segurança e conformidade dos serviços prestados. Constatadas irregularidades, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, suspendendo-se os prazos de recebimento e o pagamento até a devida correção.

5.3 Todo e qualquer serviço prestado em desconformidade com as especificações estabelecidas deverá ser corrigido de imediato pela CONTRATADA, correndo os custos por sua conta e risco, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4 Não serão aceitos serviços em condições diferentes das especificações técnicas constantes deste instrumento.

5.5 Caso o objeto não esteja em conformidade, a secretaria solicitante não o aceitará, devendo lavrar termo circunstanciado e encaminhá-lo à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

5.6 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo responsável pela fiscalização, para verificação de conformidade com as especificações previstas.

5.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as condições estabelecidas, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da notificação, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

5.8 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade da prestação dos serviços e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

5.9 Forma de execução: Os serviços serão prestados por etapas, conforme os produtos e cronograma estabelecidos neste Termo de Referência, de acordo com a solicitação emitida pela secretaria demandante, devidamente autorizada pelo Setor de Compras por meio de Ordem de Serviço.

5.10 Prazo de execução: A execução dos serviços deverá iniciar em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

5.11 Local de execução: O local de execução será definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ocorrer em unidades públicas municipais ou por videoconferência.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **EDVAGNAR OLIVEIRA LEITE**, matrícula nº 0515, especialmente designado(a) pela Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 164/2023, de 28 de dezembro de 2023.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.6. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

6.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

7 – PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O pagamento será realizado conforme cronograma no item 1.2.1, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

7.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO se justifica como forma de operacionalização eficiente e adequada da Lei.

8.2. A opção da contratação por dispensa de licitação é amparada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando que a contratação é de baixo valor e o valor proposto está de acordo com o que vem sendo praticado no mercado. Além disso, a dispensa de licitação permitirá a agilidade na

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

contratação do objeto, evitando possíveis danos diante da necessidade dos serviços.

8.3. Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço e atender a todas as exigências de habilitação deste Termo de Referência.

8.4. A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - Na presente contratação, optou-se por orçamento sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei nº 14.133/21, Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU, Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU e Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU, visando a economicidade para o Município, uma vez que a não divulgação do orçamento, tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Desta forma, o licitante oferecerá valores realmente competitivos e dentro do limite de executar a contratação, com uma lucratividade adequada. Através da utilização do orçamento sigiloso foi possível constatar, nos processos já realizados, uma economicidade para o Município.

9.2 - O custo estimado total da contratação foi estimado com base em pesquisa de preço e mapa comparativo de preços anexa ao processo administrativo, em plena conformidade com art. 23 da lei 14.133/2021.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE:	1502 - Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO DE ATIVIDADE:	2022 - Manutenção e Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	1500, 1660 e 1661

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

11.1 São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 São obrigações do **CONTRATADO**:

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).

11.2.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

11.2.5 Corrigir, complementar ou reapresentar, às suas expensas, os produtos técnicos, relatórios, estudos ou demais entregáveis que apresentem vícios, inconsistências, omissões ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.2.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

11.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.3 Infrações e Sanções Administrativas:

11.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
 1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
 2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

11.3.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.3.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

11.3.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.3.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.4 Extinção Contratual:

11.4.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.4.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.4.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- 11.4.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3.3 Indenizações e multas.
- 11.4.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.5 Reajuste de Preço:**
- 11.5.1 O preço poderá ser reajustado após **12 (doze) meses** contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.
- 11.5.2 O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado após 1 (um) ano da data final da pesquisa de preço.
- 11.5.3 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de execução contratual originalmente previsto, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses exigido pela legislação para eventual reajustamento.
- 11.5.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.5.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.5.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.5.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.5.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.5.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5.10 Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

11.6 Subcontratação:

11.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.7 Garantia de Execução:

11.7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.8 Casos Omissos:

11.8.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.9 Alterações:

11.9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.9.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10 Disposições Gerais:

11.10.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esplanada - Bahia, 16 de julho de 2026

FAGNER DA SILVA SOUZA

Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social

Matrícula nº 0532

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

LAUDICEIA PESSOA NEVES DAMASCENO

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 008/2025

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500